



RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**CA COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA. - ME
MUNDIAL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5108608-76.2022.8.21.0001

1º JUIZADO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DA COMARCA DE PORTO ALEGRE/RS



Sumário

1.	Aprovação e Modificativo do Plano de Recuperação Judicial.....	3
2.	Cumprimento do Plano – Classe I Trabalhistas – Até R\$ 10.000,00.....	4
3.	Cumprimento do Plano – Classe I Trabalhistas – Acima R\$ 10.000,00.....	5
4.	Cumprimento do Plano – Classe III Quirografários.....	6
5.	Conclusão.....	10



1. Aprovação e Modificativo do Plano de Recuperação Judicial

A Administração Judicial apresenta informações gerais sobre o Plano de Recuperação Judicial aprovado em AGC realizada em 09/08/2023, o qual foi **homologado em 3 de maio de 2024** (evento 337). Assim, dá-se início ao cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

Abaixo, segue um resumo das condições de pagamento previstas no Plano de Recuperação Judicial aprovado:

Classe	Subclasse	Deságio	Carência	Prazo
Classe I – Trabalhista	Créditos até R\$ 10 mil	Sem deságio	sem carência	Até 1 ano da homologação do PRJ
	Créditos acima de R\$ 10 mil	70%	sem carência	Até 12 meses da homologação do PRJ
Classe III – Quirografários	Credores Quirografários Operacionais Fornecedores	60%	12 meses	Até 120 meses da homologação do PRJ
	Credores Quirografários Operacionais Locatícios	60%	18 meses	Até 120 meses da homologação do PRJ
	Credores Quirografários Financeiros	60%	24 meses	Até 120 meses da homologação do PRJ

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE CUMPRIMENTO DO PRJ



2. Cumprimento do Plano – Classe I Trabalhistas – Até R\$ 10.000,00

Os pagamentos relativos à **Classe I – Credores Trabalhistas** foi dividido em duas subclasses, conforme aprovado e homologado no PRJ.

Quanto aos credores com créditos de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), as Recuperandas disponibilizaram recibos e comprovantes de pagamento que demonstram a quitação das respectivas obrigações, restando, portanto, **quitados** os seguintes credores:

CA Comércio de Papeis Ltda. e Mundial Livraria e Papelaria Ltda.					
Classe I - Credores Trabalhistas Créditos até R\$ 10.000,00					
Credor	Valor - Edital Art. 18	Valor da Parcela	Valor Pago	Data Pagamento	Saldo Devedor
Eduardo de Mendonça Heinz	4.900,00	408,33	4.900,00	20/08/2024	-
Fernanda Franca Coda	689,76	57,48	689,76	24/10/2025	-
Flávio Cavalheiro Mendes	3.850,00	320,83	3.850,00	28/09/2024	-
Juliana Ferreira do Livramento	5.311,70	442,64	5.311,70	21/09/2024	-
Lana Gabriela dos Santos Gonçalves	4.421,63	368,47	4.421,63	24/10/2025	-
Márcia Regina Andrade	2.891,20	240,93	2.891,20	10/09/2024	-
Total	22.064,29	1.838,69	22.064,29		-

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE CUMPRIMENTO DO PRJ



3. Cumprimento do Plano – Classe I Trabalhistas – Acima R\$ 10.000,00

No tocante aos credores trabalhistas com créditos superiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), verifica-se que o grupo é composto por três credores.

Constatou-se que, em relação ao credor **“Silveiro Advogados”**, foram efetuados dez pagamentos, enquanto para a credora “Thaiane Garcia Pugliese” e “Milene Correa Motta”, houve a quitação do respectivo saldo:

CA Comércio de Papeis Ltda. e Mundial Livraria e Papelaria Ltda.						
Classe I - Credores Trabalhistas Créditos acima de R\$ 10.000,00						
Credor	Valor - Edital Art. 18	Valor Após Deságio 70%	Valor da Parcela	Valor Pago	Data do último Pagamento	Saldo Devedor
Milene Correa Motta	14.981,48	4.494,44	374,54	10.000,00	05/03/2026	-
Silveiro Advogados	248.735,02	74.620,51	6.218,38	50.000,00	25/02/2026	24.620,51
Thaiane Garcia Pugliese	23.000,00	6.900,00	575,00	6.900,00	03/11/2025	-
Total	286.716,50	86.014,95	7.167,91	66.900,00		24.620,51

Adicionalmente, quanto a credora Milene Correa Motta, a Administração Judicial manifesta ciência da decisão proferida no Evento 470, que, considerando a manifestação da credora (Evento 469, PETI), na qual ela renuncia ao valor que exceder R\$ 10.000,00 (dez mil reais), bem como o disposto no item “4.1” do Plano de Recuperação Judicial homologado, determinou às Recuperandas o pagamento integral do crédito à referida credora, no prazo de 10 (dez) dias, com atualização prevista no plano e observadas as cautelas de praxe.

Quanto ao credor “Silveiro Advogados”, cujo crédito deveria ter sido integralmente quitado até 03/05/2025, conforme previsto no plano, verifica-se que até o presente momento as recuperandas não apresentaram o comprovante de pagamento das obrigações assumidas. Consta que os pagamentos vêm sendo realizados de forma mensal, no valor de R\$ 5.000,00, remanescendo saldo devedor de R\$ 24.620,51, o qual é considerado em atraso.



4. Cumprimento do Plano – Classe III Quirografários

Para melhor visualização e conferência, a planilha de pagamentos denominada **“Anexo 01 - Quirografários”** parte integrante do presente laudo, evidencia de forma detalhada a situação de cada credor, com pagamentos e saldo remanescente.

Da análise da referida planilha, constata-se a existência de credores integralmente quitados, credores com as parcelas adimplidas até a data-base desta análise, bem como credores que, conforme informações prestadas pela Recuperanda, não forneceram os dados bancários necessários à efetivação dos pagamentos, razão pela qual permanecem pendentes de quitação.

Quanto aos credores quirografários, estes totalizam o montante de R\$ 2.694.549,31, conforme edital do art. 18 da Lei n.º 11.101/2005. Após a aplicação do deságio de 60%, o valor devido perfaz R\$ 1.077.819,72.

Até o momento, foram realizados pagamentos no total de R\$ 58.553,34, restando saldo a pagar de R\$ 1.028.478,11.

- **Credores quitados:**

CA Comércio de Papeis Ltda. e Mundial Livraria e Papelaria Ltda.					
Classe III - Credores Quirografários					
Credor	Valor - Edital Art. 18	Valor Após Deságio 60%	Valor da Parcela	Valor Pago	Saldo Devedor
Data Cubo Net Assistencia Tecnica Ltda	3.375,00	1.350,00	11,25	1.350,00	-
Delo Industria E Comercio Ltda	13.340,88	5.336,35	44,47	4.500,00	-
Disal - Distribuidores Associados de Livros S.A.	8.791,80	3.516,72	29,31	2.866,90	-
Jorge Luis Silva de Azevedo	17.985,00	7.194,00	59,95	7.194,00	-
Lauriano Sampaio Me	2.500,00	1.000,00	8,33	1.000,00	-
Pillowtex Industria e Comércio Têxtil - Eireli	2.281,54	912,62	7,61	900,00	12,62
Seanite Internacional de Modas Eireli	19.172,05	7.668,82	63,91	7.843,96	-
Sergio Luis Cassel	2.615,61	1.046,24	8,72	1.569,00	-
Sociedade Porvir Científico	20.000,00	8.000,00	66,67	18.000,00	-
Total	90.061,88	36.024,75	300,21	45.223,86	12,62

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE CUMPRIMENTO DO PRJ



Em relação aos credores Delo Indústria e Comércio e Disal Distribuidora, os valores pagos são inferiores aos montantes apurados após a aplicação do deságio previsto. Em esclarecimento, a Recuperanda informou que foram celebrados acordos para quitação com desconto, conforme se verifica nos e-mails enviados à esta Administração Judicial:

- **E-mail com a proposta (delo):**

De: Comercial [<mailto:comercial@casadoestudante.com>]
Enviada em: sexta-feira, 8 de agosto de 2025 11:49
Para: cobranca@dello.com.br
Assunto: ENC: Créditos RJ

Bom dia Cheila!
Segue, em anexo, o nosso plano aprovado e abaixo o cálculo e a proposta para quitação:

Total dos créditos R\$ 13.340,88
60% de deságio = R\$ 5.336,35
Correção = 5.496,44

Proposta: 10 parcelas de 549,64
ou
À vista: R\$ 4.500,00

No aguardo,
Carlos

CARLOS ALBERTO CORREA | Diretor Administrativo

- **E-mail com o Aceite (delo):**

Carlos, boa tarde!

Podemos seguir com a condição de pagamento à vista?

Tendo em vista que foi liberado um pedido faturado esse mês.

DELO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 01.856.241/0001-08

BANCO QI SCD S.A. - 329
AGÊNCIA: 0001
C/C: 7641086-8
CHAVE PIX CNPJ: 01.856.241/0001-08

Aguardo retorno, obrigada.

Cheila Silva
Cobrança
Email: cobranca@dello.com.br
Telefone: (35) 3435-8900 | Whatsapp: (35) 98413-4918
Dello Indústria e Comércio LTDA | www.dello.com.br

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE CUMPRIMENTO DO PRJ




- **E-mail da solicitando o pagamento com o desconto concedido (Disal):**

De: Veronica Noer <veronica.noer@disal.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 27 de outubro de 2023 15:20
Para: Comercial <comercial@casadoestudante.com>
Cc: Credito Disal <credito@disal.com.br>
Assunto: Fwd: Depto Crédito

Boa Tarde Carlos!!

Abaixo a informação do nosso depto de crédito.
Favor informar quando efetuare o depósito dos R\$ 2.866,90, para que seja alterado no cadastro a questão do desconto.

Cordialmente,



**Veronica Boeck
Noer**
Gerente de Filial
Rua Mostardeiro, 333 loja
114/115
Fones 51 3311 8000
www.disal.com.br

Disal, há mais de meio século distribuindo **conhecimento!**

Já quanto ao credor Pillowtex Indústria e Comércio Têxtil – Eireli, o valor pago perfaz o montante de R\$ 900,00, restando saldo residual de R\$ 12,62. Diante disso, foram solicitados esclarecimentos à Recuperanda, a qual informou que a questão está sendo resolvida para o adimplemento do valor remanescente.

Por fim, quanto a Sociedade Porvir Científico o crédito sujeito ao deságio é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Contudo, verificou-se que o sócio da Recuperanda, Sr. Sr. Carlos Alberto, na qualidade de fiador da obrigação originária, realizou o pagamento de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em decorrência de acordo firmado em ação de execução proposta pela referida credora contra o mencionado sócio. O Acordo foi juntado como **“Anexo 2”** parte integrante deste relatório.

- **Pagamentos Correntes:**

CA Comércio de Papeis Ltda. e Mundial Livraria e Papelaria Ltda.					
Classe III - Credores Quirografários					
Credor	Valor - Edital Art. 18	Valor Após Deságio 60%	Valor da Parcela	Valor Pago	Saldo Devedor
Acco Brands do Brasil Ltda.	36.072,21	14.428,88	120,24	2.100,00	12.328,88
Summit Comercio Importacao e Exportacao Ltda.	108.497,87	43.399,15	361,66	11.229,48	32.169,67
Total	144.570,08	57.828,03	481,90	13.329,48	44.498,55

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE CUMPRIMENTO DO PRJ



Acima, constam os credores cujos pagamentos ainda estão sendo realizados pela Recuperanda. Considerando o prazo de 120 meses, contado da data da homologação do Plano de Recuperação Judicial, os saldos remanescentes possuem vencimento final em 03/05/2035.

- Credores que não indicaram os dados bancários:**

Por fim, a recuperanda informa que os credores a seguir não disponibilizaram os dados bancários para pagamento:

CA Comércio de Papeis Ltda. e Mundial Livraria e Papelaria Ltda.				
Classe III - Credores Quirografários				
Credor	Valor - Edital Art. 18	Valor Após Deságio 60%	Valor da Parcela	Saldo Devedor
Banco do Brasil S/A	984.634,61	393.853,84	3.282,12	393.853,84
Itaú Unibanco S.A.	204.245,79	81.698,32	680,82	81.698,32
Abr Art Bag Rio Comércio Importação e Exportação Ltda.	6.502,10	2.600,84	21,67	2.600,84
Associação Antônio Vieira	5.637,14	2.254,86	18,79	2.254,86
Bignardi - Indústria e Comércio de Papéis e Artefatos Ltda.	91.389,79	36.555,92	304,63	36.555,92
Chamix Importação e Exportação Ltda.	21.044,76	8.417,90	70,15	8.417,90
Editora Moderna Ltda.	85.575,31	34.230,12	285,25	34.230,12
Imex do Brasil Suprimentos Para Escritorios Ltda.	14.918,38	5.967,35	49,73	5.967,35
Sbs Livraria Internacional Lirs - Livraria Internacional de Porto Alegre Ltda	10.045,77	4.018,31	33,49	4.018,31
Maped do Brasil Ltda.	62.332,54	24.933,02	207,78	24.933,02
Maxlog Importacao e Exportacao Ltda.	69.473,09	27.789,24	231,58	27.789,24
Moopel Com E Beneficiamento de Papeis Eireli – EPP	9.180,69	3.672,28	30,60	3.672,28
Multiplan Parkshopping E Participações Ltda	829.116,76	331.646,70	2.763,72	331.646,70
Pentel do Brasil Importação, Exportação, Indústria e Comércio Ltda.	6.505,10	2.602,04	21,68	2.602,04
Pilot Pen do Brasil S A Indústria e Comércio	23.195,10	9.278,04	77,32	9.278,04
Rafael Lee Comercio e Representacoes Ltda	11.930,20	4.772,08	39,77	4.772,08
Tonbras Industria E Comercio Ltda.	7.795,86	3.118,34	25,99	3.118,34
Up Box Embalagens Especiais Ltda – EPP.	1.218,70	487,48	4,06	487,48
Vast Sky Internacional Ltda.	5.296,07	2.118,43	17,65	2.118,43
Vmp Papeis Para Embalagens Ltda.	9.879,59	3.951,84	32,93	3.951,84
Total	2.459.917,35	983.966,94	8.199,72	983.966,94



5. Conclusão

Diante das análises realizadas, dos documentos examinados e das informações prestadas pela Recuperanda, conclui-se que, até a data-base do presente laudo, a Recuperanda vem **cumprindo parcialmente** com o Plano de Recuperação Judicial homologado, no que se refere às classes de credores analisadas:

No tocante à **Classe I – Trabalhistas até R\$ 10.000,00**, verifica-se o integral adimplemento das obrigações previstas, encontrando-se a referida classe devidamente quitada.

Quanto à **Classe I – Trabalhistas acima de R\$ 10.000,00**, constata-se inadimplemento parcial, remanescendo saldo em atraso no montante de R\$ 24.620,51, referente ao credor Silveiro Advogados.

Por sua vez, em relação à **Classe III – Quirografários**, observa-se **cumprimento das obrigações**, com pagamentos já realizados e saldo remanescente ainda vincendo, dentro do prazo estabelecido no plano. Registra-se, ainda, que parcela relevante dos créditos permanece sem quitação em razão da ausência de dados bancários por parte de determinados credores, conforme informado pela Recuperanda

Abaixo o quadro resumo de tudo quanto o exposto no relatório:

Descrição	Valor com deságio	Valor Pago	Valor Em atraso	Sem dados Bancários	Saldo a pagar (no vencimento)
Classe I - Trabalhistas Até R\$ 10.000,00	22.064,29	22.064,29	-	-	-
Classe I - Trabalhistas acima R\$ 10.000,00	86.014,95	66.900,00	24.620,51	-	-
Classe III - Quirografários	1.077.819,72	60.053,34	-	983.966,94	1.028.478,11
Total	1.185.898,96	149.017,63	24.620,51	983.966,94	1.028.478,11

Ante o exposto, a Administração Judicial, com o devido acatamento e respeito, com o devido respeito, requer o recebimento do presente Relatório Circunstanciado de Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, e recomenda a intimação das recuperadas para a regularização da pendência apontada, em especial em relação ao pagamento do credor da Classe I (Trabalhista), **Silveiro Advogados**.

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE CUMPRIMENTO DO PRJ



Ademais, reitera esta auxiliar que permanece à disposição de Vossa Excelência, do Ministério Público e das partes interessadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Nestes termos, é como se manifesta.
Porto Alegre/RS, 27 de abril de 2026.

CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.
Administração Judicial
(CNPJ nº 50.197.392/0001-07)